



TRIBUNAIS

Pires de Lima e Moreira da Silva herdam multa da A26

A multa diária de 43,65 euros, antes devida por Álvaro e Cristas, já está a pesar no bolso dos novos ministros e será sempre a somar até que a decisão do tribunal seja cumprida

FILOMENA LANÇA
MARIA JOÃO BABO

filomenalanca@negocios.pt

Os ministros António Pires de Lima e Jorge Moreira da Silva, recém-empossados respectivamente nas pastas da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, vão ter já de abrir os cordões à bolsa para suportar, do seu próprio património, uma multa diária de 43,65 euros.

Trata-se de uma herança deixada pelos seus antecessores, Álvaro Santos Pereira e Assunção Cristas, e em causa está uma decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Beja que aceitou a providência cautelar apresentada pela Câmara de Ferreira do Alentejo a propósito da suspensão da A26, a auto-estrada que haveria de ligar Sines a Beja, mas que acabou por ficar pelo caminho. Considerando que estão em causa problemas de natureza ambiental, protecção civil e segurança rodoviária, o tribunal decidiu que o que ficou no local depois da interrupção dos trabalhos deve ser removido e que, enquanto tal não aconteça, os responsáveis estão obrigados a pagar uma multa diária. Além dos dois mi-

A pessoa que está vinculada a suportar a sanção pecuniária compulsória é aquela que ocupa o cargo de ministro.

PAULO VEIGA E MOURA
Especialista em direito público

nistros, foram também considerados responsáveis os presidentes do conselho de administração da Estradas de Portugal e da SPER, a empresa concessionária.

"A pessoa que está vinculada a suportar a sanção pecuniária compulsória é aquela que ocupa o cargo de ministro", explica Paulo Veiga Moura, advogado e especialista em direito público. Isto porque, acrescenta Rodrigo Esteves de Oliveira, também advogado, a aplicação da multa "presupõe que a pessoa tem poderes e competências administrativas para

cumprir a decisão do tribunal". Ora, apesar de inicialmente essa competência recair sobre Álvaro Santos Pereira e Assunção Cristas, com a saída do primeiro e a perda de competências em matéria ambiental da segunda fazem com que já não tenham as necessárias competências para executar a decisão judicial.

Assim sendo, deixa de ser possível sancionar os antigos titulares e a responsabilidade passará para os actuais. "A pessoa colectiva Estado é sempre a mesma, pelo que há sempre um titular das pastas, o que muda é o nome de quem ocupa o cargo", acrescenta ainda Paulo Saragoça da Matta.

Dívida começa a contar a partir do momento da tomada de posse

Apesar de o Governo já ter anunciado que ia avançar com recursos, estes não têm efeito suspensivo, pelo que a contagem dos dias para a multa está a correr a partir do momento em que os visados foram notificados, na semana passada. Assim, os antigos titulares da pasta são responsáveis pelo pagamento dos dias que decorreram até que passaram a pasta aos sucessores. Quarta-feira, com a tomada de posse, Pires de Lima e



Recursos em marcha, mas sem efeito suspensivo

Quer o Ministério da Economia quer o do Ambiente vão recorrer da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, mas esses recursos não têm efeitos suspensivos. O gabinete do ex-ministro alega que “não se verificaram os pressupostos necessários para o decretamento da providência cautelar com o alcance pretendido pelo município de Ferreira do Alentejo”. E que “a verificar-se perigo de ocorrência de danos para a integridade física das populações cabe à sub-concessionária (SPER) a responsabilidade pelos mesmos”. Já o gabinete de Assunção Cristas, que até agora tutelou o Ambiente, disse ter pedido ao tribunal a nulidade da decisão que condenou a ministra.

Jorge Moreira da Silva herdaram a responsabilidade pela multa diária.

Na sua decisão, o TAF de Beja condena as várias entidades (os dois ministérios e as duas empresas) na pessoa dos respectivos responsáveis, não nomeando, no entanto, cada um deles. “Quando as pessoas transitam para o novo cargo, deve haver um período de habituação, que lhes permita tomar conhecimento dos vários dossiês, pelo que seria admissível que o juiz não desse como operativa a sanção pecuniária compulsória dentro de um determinado período mínimo”, admite Rodrigo Esteves de Oliveira.

Já Pedro Melo, também especialista em direito administrativo, salienta que “este seria o momento adequado para ser corrigida a sentença, fixando-se um prazo razoável de cumprimento”, por forma a permitir que sejam “mobilizados os meios humanos e técnicos indispensáveis” para fazer o que mandou o tribunal.

Este tipo de casos são muito raros, salientam os vários especialistas ouvidos pelo **Negócios**. As multas serão liquidadas pelo tribunal de forma trimestral, a menos que, antes disso, a decisão esteja cumprida.

CONSTRUÇÃO DA A26 ACABA EM TRIBUNAL

OS PRINCIPAIS MOMENTOS DA CONSTRUÇÃO DA A26

CONTRATO ASSINADO EM 2009

O contrato de subconcessão do Baixo Alentejo foi assinado em Janeiro de 2009 entre a Estradas de Portugal e a SPER - Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, tendo como objecto principal a construção da A26, auto-estrada que fará a ligação entre Sines e Beja.

OBRAS PARADAS

Em finais de 2011 os trabalhos de execução da subconcessão estavam executados a 35%. As obras foram suspensas nessa altura por dificuldades de financiamento da concessionária, liderada pela Edifer e pela Dragados.

CORTES NA CONCESSÃO

Em Setembro de 2012, a Estradas de Portugal e a SPER acordam os termos da redução do objecto da subconcessão, à semelhança do que aconteceu aos restantes contratos, tendo em conta as instruções da tutela para o corte de investimento e de despesas operacionais nestas PPP. Nesse âmbito ficaram suspensos todos os trabalhos.

EP SOLICITOU SOLUÇÃO

Em ofícios enviados entre 2011 e 2013, com regularidade mensal/bimensal, a EP requereu, solicitou e incitou a SPER ao cumprimento das obrigações contratualmente previstas, quanto à protecção e segurança da via e utentes, à protecção ambiental, à vedação e impedimento de acessos; à sinalização e demarcação, entre outros.

PROVIDÊNCIA CAUTELAR ACEITE

Em Abril deste ano entrou no Tribunal de Beja a providência cautelar do município de Ferreira do Alentejo, que foi aceite. A sentença, de 27 de Junho, refere violação das normas em matéria ambiental, de normas de protecção civil e das normas estradais/segurança rodoviária.

Santos Pereira e Cristas vão pagar do seu bolso multa de 43 euros por dia



● Tribunal aplica multa aos dois ministros por causa da suspensão das obras da auto-estrada Sines-Beja

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja a aceitou uma providência cautelar interposta pela Câmara de Ferreira do Alentejo, onde se sustenta que a suspensão das obras na auto-estrada Sines-Beja coloca em causa a saúde e a integridade física dos que utilizam a via. E decidiu aplicar multas aos dois ministros até que a situação esteja resolvida. **Empresas 8**



Empresas

Renault analisa sinergias entre as operações de Portugal e Espanha Empresas 12

AUTO-ESTRADAS

Santos Pereira e Cristas multados em 43 euros por dia por suspensão da ligação Sines-Beja

Numa decisão inédita, tribunal aplicou multa imediata e pessoal a dois ministros e ao presidente da EP. Governo vai recorrer

MARIA JOÃO BABO
FILOMENA LANÇA

O Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Beja aceitou a providência cautelar interposta pelo município de Ferreira de Alentejo contra a Estradas de Portugal (EP), Ministério da Economia, Ministério da Agricultura (que tutela o Ambiente) e SPER, concessionária da Baixo Alentejo, que integra a A26, a auto-estrada Sines-Beja cuja construção está parada há meses. Além de condenar estas entidades a adotar medidas que acautelem a saúde e integridade física dos que utilizam a via, o tribunal aplicou-lhes multas diárias de 43,65 euros, até que seja cumprida a decisão. Esta sanção, aplicada a Álvaro Santos Pereira, Assunção Cristas, António Ramalho e ao presidente da SPER, é "imediatamente" e envolve cada um dos responsáveis individualmente. Ao **Negócios**, o Ministério da Economia já disse que vai recorrer.

Decisão inédita

A decisão do tribunal de Beja é apontada como rara pelos vários especialistas contactados pelo **Negócios**. "Tratando-se de uma sanção compulsória - atinge o património da pessoa concretamente responsável", explica o advogado Rodrigo Esteves de Oliveira, da Vieira de Almeida. Por outras palavras, "o pagamento terá de sair do bolso dos dois ministros e dos dois presidentes do conselho de administração" das empresas envolvidas.

"Se assim não fosse, se fosse o Estado a pagar, esvaziava-se o propósito da lei", acrescenta Paulo Veiga e Moura, também advogado especialista em direito público.

A questão poderá não ser pacífica, com alguns juristas, como João Caupers, a admitir que possa haver direito de regresso contra o Estado ou contra os orçamentos das empresas e podendo os responsáveis condenados alegar que agiram num contexto inicial de interesse público. Pedro Melo, da PLMJ, alega mesmo que se assim não fosse, "ninguém quereria ser político". Afinal, lembra, os 43,65 euros por dia, multiplicados por 200 ou 300 dias, podem contabilizar uma factura considerável.

Se cumprir a sentença de repor as condições mínimas da via pode não ser uma tarefa rápida, o tribunal foi, contudo, muito objectivo na sua decisão, determinando que a multa diária seja paga "até ao dia em que seja feita prova de que foi dado integral cumprimento ao decidido".

Ora, como a lei prevê que "a decisão sobre a adopção de providências cautelares é urgentemente notificada à autoridade requerida, para cumprimento imediato", isso significa que a partir do momento em que forem notificados, começa também a contar os dias para efeitos de aplicação da sanção pecuniária compulsória.

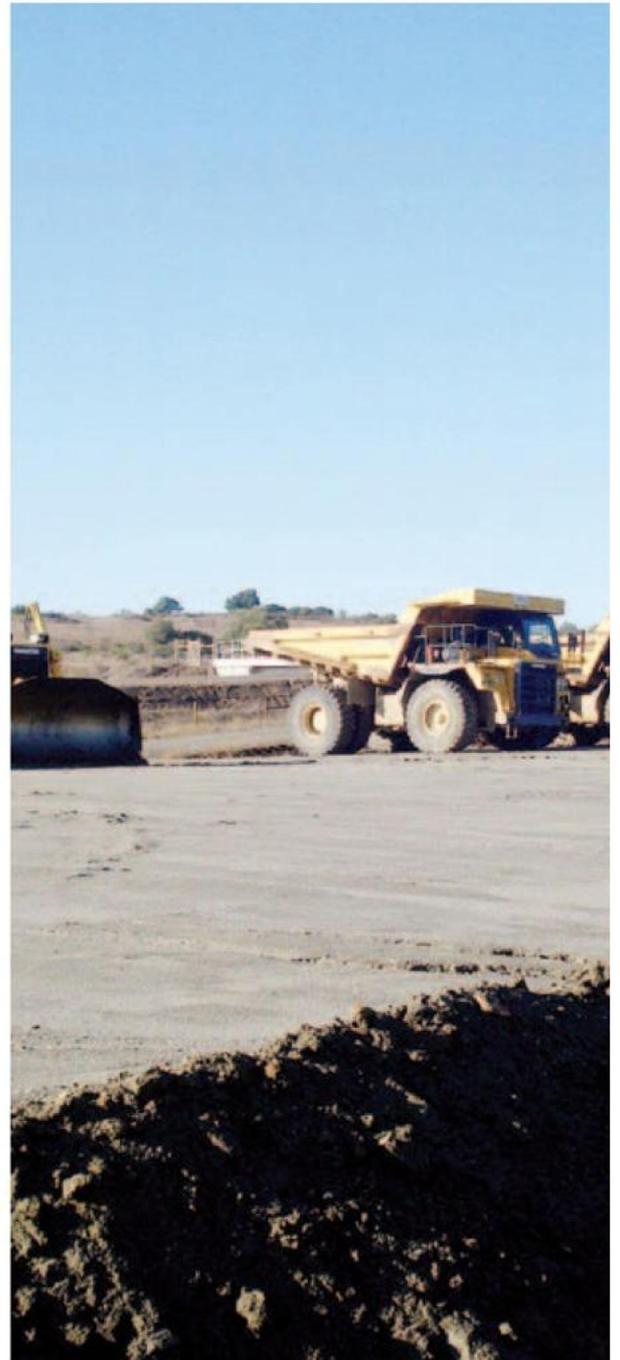
Rodrigo Esteves de Oliveira admite, no entanto, que deve ser pedido um esclarecimento ao tribunal, no sentido de solicitar que seja estabelecido um prazo para o cumprimento da decisão. Da mesma forma, deverá ser aclarado se em relação à multa há uma responsabilidade solidária - se é a dividir por todos, portanto - ou se cada um deverá pagar individual e diariamente os 9% do salário mínimo nacional referidos na sentença.

Ministros e administradores po-

Concessão do Baixo Alentejo executada a 35%



As obras na A26 e no IP2, que integram a concessão Baixo Alentejo, foram suspensas em finais de 2011 por dificuldades de financiamento da concessionária, liderada pela Edifer e pela Dragados. Nessa altura, os trabalhos estavam executados em 35%. Em Setembro do ano passado, a Estradas de Portugal e a SPER - Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária acordaram os termos da redução do objecto desta concessão, tendo ficado desde logo suspensos todos os trabalhos de construção objecto dessa redução. Na decisão agora tomada, o tribunal aponta os trabalhos que não foram concluídos e onde a sinalização é insuficiente, sendo o caso de uma ponte sobre o rio Sado, um viaduto sobre a Ribeira de Figueira e várias passagens superiores e agrícolas em Ferreira do Alentejo. Além de ressaltos no pavimento não sinalizados, refere ainda os níveis baixos de desenvolvimento de obras de arte e outras estruturas.



Obras paradas | Para o tribunal, "os danos que se pretendem evitar mostram-se superiores

dem agora recorrer para o Tribunal Central Administrativo do Sul, mas os recursos não terão efeito suspensivo, pelo que a decisão do TAF de Beja terá entretanto de ser cumprida. Em paralelo, a Câmara de Ferreira do Alentejo deverá agora avançar com uma acção principal, pelo que não será para breve o desfecho de

todo este caso.

A intenção do Ministério da Economia de recorrer da decisão pretende-se "antes de mais, porque não se verificam os pressupostos necessários para o decretamento da providência cautelar com o alcance pretendido pelo município de Ferreira do Alentejo". Em seu entender,

acresce "que a verificar-se perigo de ocorrência de danos para a integridade física das populações, cabe à subconcessionária - SPER - a responsabilidade pelos mesmos, nos termos do contrato de subconcessão celebrado com a EP, sendo que a EP quer o Ministério da Economia totalmente alheios aos danos resultan-



Carlos Pinto/Correio da Manhã



ao prejuízo que se quer afastar”.

tes da suspensão das obras”.

O Ministério, que transferiu para a EP um conjunto dos direitos e obrigações inerentes à sua posição jurídica neste sector, considera ainda que “não é a entidade competente para a adopção de qualquer das medidas objecto da providência cautelar”.